

OFÍCIO nº 198-A/2023 – GABINETE/SEMED.

PACAJÁ/PA, 06 de julho de 2023.

À Ilustríssima Senhora

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

ESTRADA DA PIRELLI, Nº 28, BAIRRO: DECOUVILLE, MARITUBA - PA, CEP: 67.200-000.

Assunto: **AUTORIZO**, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 20231223, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-006-FME, em resposta ao OFÍCIO Nº 203/2023 – GAB-SEMED, da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

Senhora Secretária,

Com os devidos cumprimentos e em atendimento a solicitação desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA, conforme Ofício nº 203/2023 – GAB-SEMED encaminhada por Vossa Senhoria na data de 03 de julho de 2023, venho no uso das minhas atribuições legais e com amparo no Art. 22 § 1º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, **AUTORIZAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20231132 decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-002-FME realizado pela Prefeitura Municipal de Pacajá, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA, nos termos do Edital e nos quantitativos da Ata de Registro de Preços, desde que, os quantitativos solicitados não ultrapassem os limites estabelecidos no Art. 22 § 3º do Decreto Federal supracitado, registrados em ata.

Ressaltamos que o pedido de adesão não prejudicará o cumprimento da obrigação, presente e futura junto a este Órgão Gestor e eventuais participantes da Ata de Registro de Preços supracitada.

Em relação ao Aceite do fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da ATA, autoriza o órgão solicitante (**CARONA**), a obter a manifestação do **ACEITE** junto ao **FORNECEDOR**, devendo observar os quantitativos solicitados através do Ofício retro citado, bem como do prazo de vigência da Ata de acordo com os § 2º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18.

No mais, encaminhados para conhecimento e providências na forma da legislação vigente, tendo em vista que o pleito se encontra em harmonia com os princípios administrativos, especialmente o da legalidade, não havendo óbice para a prossecução do procedimento.

Não tendo mais para o exposto, reitero meus votos de estima e cordiais considerações.

Atenciosamente,

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021